



INFRA S.A.

TR AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS - S/ MOE - INFRASA

Brasília, 21 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, referentes à:

- a) a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;
- b) manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional; e
- c) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.

1.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da comunicação institucional e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação corporativa que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.2.1. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação corporativa para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2.2. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação corporativa da Assessoria de Comunicação da Infra S.A., no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.

1.2.3. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa doravante denominada licitante ou contratada. A definição do quantitativo de agências a ser contratado está em conformidade com o inc. I, do art. 5º da Instrução normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos e serviços constantes do Termo de Referência são predominantemente intelectual, intangível e indivisível, de "natureza continuada", visto que a sua interrupção poderá trazer prejuízo à administração no que tange ao atingimento do objetivo institucional de promover a divulgação de informações relevantes e de interesse público relacionados à atuação da estatal, de forma clara e objetiva. Assim, o objeto deste Termo de Referência configura-se como serviço de natureza permanente e contínua, considerando-se o estabelecido no art. 15 da Instrução Normativa-MPOG n.º 5/2017.

2.2. A execução será sob demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 42, inciso I, Lei n.º 13.303/2016, conforme catálogo de produtos e serviços que contemplará as especificações técnicas de cada item, com os respectivos preços unitários máximos e as quantidades estimadas de execução, de acordo com o perfil de atuação da Infra e suas necessidades, devendo ser observadas as orientações na legislação vigente sobre a matéria.

2.2.1. Os itens constantes do catálogo de produtos e serviços (Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (8936117) e Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (8933025) serão estrategicamente combinados pela empresa contratada no decorrer da execução contratual, com a anuência da contratante, com vistas a formatar a melhor solução de ação de comunicação, e superar os desafios no atingimento dos objetivos de comunicação do órgão ou entidade contratante.

2.2.2. O quantitativo anual dos produtos e serviços está estimado com base nas demandas previstas, tendo em vista não existir histórico de atuação de utilização anterior, nas necessidades atuais e nas perspectivas futuras da

estatal, que poderá readequá-lo, por meio de aditamentos, desde que justificada a alteração, assegurada a vantajosidade e a manutenção das condições iniciais da proposta.

2.3. A contratação de serviços de comunicação não abrange a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual, por não se tratar de serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos.

2.4. Esta contratação será realizada sob a égide da Lei nº 13.303, de 31 de junho de 2016, subsidiariamente a Lei nº 12.231/2010, aplicáveis a este objeto e às empresas estatais, Decreto nº 6.555/2008, Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023, Instrução Normativa SECOM/PR nº 4/2024, Instrução Normativa SECOM/PR nº 5/2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2.5. O objeto a ser contratado tem a natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei n.º 12.232/2010, alterada pela Lei nº 14.356/2022 e da Lei n.º 13.303/2016.

2.6. Será selecionada empresa pelo critério de julgamento melhor combinação técnica e preço, em conformidade com o art. 54, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

2.7. Para esta licitação será utilizado o modo de disputa "fechado", em que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

2.8. O parcelamento do objeto é inviável para a execução do objeto do contrato por sua predominância intelectual, intangível e indivisível, além da necessidade de contratações de serviços conjuntas. Tendo em vista que o não parcelamento pode garantir uma maior diluição nos custos de execução, treinamento, gestão do contrato, equipe de fiscalização, entre outros, gerando maior potencial de ganho de economia de escala, como também facilita o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos serviços. É a integralidade das soluções que se almeja nesse tipo de contratação, **razão pela qual o seu parcelamento não será viável.**

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de execução predominantemente intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a criatividade e a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

3.2. Não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.

3.3. A prestação dos serviços será por atendimento de demandas, por combinação de produtos e serviços mais adequados para atender às necessidades da Infra S.A., na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

3.3.1. Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I;

3.3.1.1. Os produtos e serviços relativos a Assessoria de Imprensa e Atendimento de Demandas, constantes dos subitens 2.1. e 2.2. previstos no Anexo I, poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, uma vez que, por suas características – também especificadas no Anexo I –, podem necessitar de maior proximidade e sinergia entre as equipes.

3.3.1.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, foram estimados e deverão estar incluídos todos os custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra a ser utilizada; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não poderá ser pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos.

3.3.2. Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Anexo II, de forma exemplificativa.

3.3.3. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Estratégia de Comunicação;

- b) Assessoria de Imprensa, sem regime de dedicação de mão obra exclusiva;
- c) Treinamento;
- d) Mídias;
- e) Prevenção e Gerenciamento de Crises;
- f) Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas;
- g) Auditoria;
- h) Monitoramento e Análise;
- i) Atendimento de demandas da Contratante, em regime de dedicação de mão obra exclusiva.

3.4. A demanda a ser contratada é meramente estimada, não comprometendo sua execução na totalidade.

3.5. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5.1. Destacamos que, após consulta à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP, atualmente, a Infra S.A. não dispõe, em sua estrutura, de um plano de carreiras compatível com o trabalho dos profissionais necessários para realizar essas atividades de comunicação social e relações públicas, o que inviabiliza a estruturação de uma comunicação social adequada e atingimento dos objetivos institucionais estratégicos.

3.5.2. Conforme informado pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP, atualmente, o quadro de empregados públicos da ASCOM encontra-se da seguinte forma:

Cargos	Contagem de Cargo	Nível Escolaridade	Cargos INFRA
Analista De Sistemas	1	NS	Cargo do PCS 2012
Assessor	1	NS	Cargo PCC
Assessor Técnico III	1	NS	Cargo PCC
Assistente Administrativo	1	NM	Cargo do PCS 2012
Assistente Técnico Administrativo	1	NM	Cargo do PCS 2007 - em extinção
Assistente Técnico I	1	NM	Cargo PCC
Assistente Técnico II	1	NM	Cargo PCC
Chefe De Assessoria	1	NS	Cargo PCC
Estagiário Nível Superior	4	NS	Estagiário
GEIPOT - Assistente B	1	NM	Cargo GEIPOT - em extinção
GEIPOT - Desenhista	1	NM	Cargo GEIPOT - em extinção
Gerente	1	NS	Cargo PCC
Jornalista	1	NS	Cargo do PCS 2012

3.5.3. Quanto ao quadro existente no cargo de jornalista, atualmente a ASCOM conta somente com uma empregada do PCS 2012. Destacando-se que os demais cargos de Planos existentes na estatal encontram-se com status "em extinção". E os demais são cargos de livre provimento/comissionados.

3.5.4. Dessa forma, a ASCOM não possui staff próprio e nem quantidade suficiente para o desenvolvimento de todas as atividades requeridas.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

4.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (SEI 8821725), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se nos itens 1 e 2 do do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8932599), anexo deste Termo de Referência.

4.1.2. O objetivo desta contratação é apresentar soluções de comunicação, planejar e executar a comunicação direta com o cidadão por meio dos canais oficiais, editar imagens, realizar cobertura online, zelar pelo banco de imagens da empresa, realizar registros fotográficos e de vídeos, editar as imagens, peças de divulgação para comunicação interna e externa, diagramar relatórios, livretos e outras publicações, bem como planejar e executar a organização de eventos e reuniões oficiais da Diretoria, é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Infra

S.A.. Essas atribuições requerem uma comunicação social eficiente e objetiva com atuação em diversas plataformas viabilizando um eficiente diálogo com o público de interesse.

4.1.3. A deficiência de pessoal vivida pela empresa enseja a contratação, dentre outras, de um serviço de comunicação corporativa que compreenda a prospecção, o planejamento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação com o objetivo de apoiar a Empresa no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas junto a públicos de interesse, para difusão de ideias e princípios, posicionamento da empresa, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8932599).

4.1.4. Com vistas a assegurar o bom desempenho de suas tarefas, a ASCOM Infra S.A. necessita dispor de produtos e serviços adequados e suficientes para atuar em todas as frentes de atendimento à imprensa e das atividades inerentes à comunicação corporativa. Tendo em vista a relevância dessas tarefas, como já foi dito antes, é essencial que a estatal esteja preparada para prestar o atendimento necessário a seu público de interesse e produzir informações com tempestividade e credibilidade.

4.1.5. O bom desempenho de tarefas tão complexas, porquanto interdependentes - com nível de qualidade equivalente à importância de que se reveste a comunicação - só poderá ser alcançado por meio da associação de recursos diversos disponíveis, contando com a experiência de empresas especializadas nas diversas áreas de suporte à comunicação. Revela-se, portanto, fundamental dispor de de serviço especializado de comunicação corporativa capaz de auxiliar no suprimento das demandas de comunicação da Infra S.A., porquanto se apresenta como indispensável para a atuação de uma comunicação eficiente da empresa junto à sociedade como um todo.

4.1.6. Nesse sentido, a contratação de serviços de comunicação corporativa faz-se imprescindível, uma vez que ela tem o potencial de agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação, na medida em que as informações chegam ao cidadão por meio dos diversos canais de comunicação. O serviço a ser contratado deve atuar de modo constante e contínuo, em apoio às atividades fim da Assessoria de Comunicação da Infra S.A., a qual compete providenciar a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação da estatal e exercer as atividades de divulgação institucional relativas às realizações da Empresa.

4.1.7. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. e ao Plano de Contratações Anual (PCA) conforme descrito abaixo.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo estratégico 1.2	" Consolidar a imagem institucional, visando à evolução do negócio da Infra S.A".

4.1.8. Outrossim, encontra-se previsto e aprovado no Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2024, sob o Id abaixo:

ALINHAMENTO AO PAC 2024

ID	Descrição
2452	Serviços de Comunicação Corporativa

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8932599), anexo deste Termo de Referência.

5.2. Tem-se que a solução selecionada é a contratação por serviços relativos à comunicação corporativa da empresa, sendo atividade intelectual acessória da Assessoria de Comunicação/PRESI. Tal contratação é pautada em resultados a serem atingidos, evitando-se assim a mera locação de mão de obra ou pagamentos por postos de serviço ou horas trabalhadas. Isto posto, bem como considerando as motivações elencadas no item 2 do ETP (SEI nº 8932599) justifica-se técnica e economicamente esta solução.

5.3. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Infra S.A. na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Apêndice I;

b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº

8933025), com limite de gastos para esse fim equivalente a **15% (quinze por cento)** do total destinado ao custeio dos produtos e serviços previstos na alínea "a".

5.4. Dessa forma, o objeto da contratação em questão está estruturado em Serviços/Produtos Essenciais e Precificados, conforme previsão estimada a seguir:

COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	QTDE	PRODUTO	PERIODICIDADE
1. Estratégia de Comunicação	1.1. Avaliação de percepção de imagem	média nacional	1	Relatório	ano
	1.2. Diagnóstico e matriz estratégica	média nacional	1	Relatórios	ano
	1.3. Plano Estratégico de Comunicação Corporativa	n/a	1	Relatório	ano
2. Assessoria de Imprensa	2.1 Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação	baixa	12	Relatórios	mensal
		media	24	Relatórios	mensal
		baixa	6	Relatórios	Demanda
	2.2 Entrevistas Coletivas	média	4	Relatórios	Demanda
3. Treinamento		alta	2	Relatórios	Demanda
	3.1. Planejamento e execução de media training	baixa	1	Treinamento	ano
		média	1	Treinamento	ano
		alta	1	Treinamento	ano
	3.2. Media training em situações de crise	média	1	Treinamento	ano
	3.3. Treinamento para apresentações	média	2	Treinamentos	ano
	3.4. Workshops/seminários para jornalistas	baixa	1	Evento	ano
4. Mídias		média	2	Eventos	ano
		alta	2	Eventos	ano
	4.1 Fotografia	baixa	60	Unidade (Produção/Evento)	ano
		média	10	Unidade (Produção/Evento)	ano
5. Prevenção e Gerenciamento de Crises	4.2 Reportagem em vídeo (Vídeo release)	alta	10	Captações	ano
		média	10	Captações	ano
	5.1. Gerenciamento de Crise	média - regional	1	Relatório	Ocorrência
6. Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas		média -nacional	1	Relatório	Ocorrência
	6.1. Projeto Gráfico	baixa	1	Projeto	Ocorrência
		média	1	Projeto	Ocorrência
		alta	1	Projeto	Ocorrência
	6.2. Diagramação/editoração de publicações impressas	baixa	5	Projeto	Ocorrência
		média	5	Projeto	Ocorrência
		alta	5	Projeto	Ocorrência
		baixa	5	Texto (até 5 laudas)	Sob demanda
	6.3. Produção e Revisão de texto em língua estrangeira	média	3	Texto (de 6 a 10 laudas)	Sob demanda
		alta	1	Texto (de 11 a 20 laudas)	Sob demanda
7. Auditoria	6.4. Análise de Jornais, Revistas, Blogs, redes sociais e Portais de Notícias	Não se aplica	12	Relatórios	ano
	7.1 Auditoria de Imagem	Não se aplica	4	Relatórios	ano
8. Monitoramento e Análise	8.1 Clipping Nacional - Rádio e TV	Não se aplica	12	Relatórios	ano
	8.2 Clipping Nacional - Jornais, Revistas e Portais de Notícias	Não se aplica	365	Clippings	ano

5.4.0.1. Os produtos e serviços relativos a Assessoria de Imprensa e Atendimento de Demandas, constantes dos subitens 2.1. e 2.2. previstos no Anexo I, poderão, ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, uma vez que, por suas

características – também especificadas no Anexo I –, podem necessitar de maior proximidade e sinergia entre as equipes.

5.4.0.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, foram estimados e deverão estar incluídos todos os custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra a ser utilizada; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não poderá ser pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos.

5.5. Além dos serviços precificados e estimados descritos acima, a solução contempla itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025) - denominados como **Produtos e Serviços Complementares**, com limite de gastos para esse fim equivalente a **15% (quinze por cento)** do total destinado ao custeio dos produtos e serviços previstos na alínea "a".

5.5.1. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025) constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual **e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação**, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de Vigência:

6.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2. Prazo de Execução do objeto:

6.2.1. O prazo de execução se limita ao prazo de vigência do contrato. A contratação será sob demanda conforme disposto no documento para formalização de início da execução de cada um dos serviços, o qual se dará por Ordem de Serviço, conforme Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 8898941) deste Termo de Referência.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. NÃO será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos produtos e serviços essenciais e precificados, especificados no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117).

6.4. Cessão e Sub-rogação:

6.4.1. A Cessão e sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.5. Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia técnica para o presente objeto, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8932599).

6.6. Condições específicas:

6.6.1. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da Assessoria de Comunicação - ASCOM/PRESI, diretamente pela proponente adjudicatária nas dependências da Contratante e caso necessário, na sede da Contratada, conforme o interesse e conveniência da Infra S.A., com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

6.6.2. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços para apoiar a Infra S.A. no alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) **Produtos e serviços essenciais e precificados**: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117);

b) **Produtos e Serviços Complementares**: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025).

6.6.3. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117), de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Estratégia de Comunicação;
- b) Assessoria de Imprensa - mão de obra sem dedicação exclusiva, no entanto com requisitos estabelecidos conforme Anexo I.
- c) Treinamento;
- d) Mídias;
- e) Prevenção e Gerenciamento de Crises;
- f) Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas;
- g) Auditoria; e
- h) Monitoramento e Análise.

6.6.4. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117), com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

6.6.5. As especificações dos produtos e serviços essenciais e precificados mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

6.6.6. Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025) e, se for o caso, gerar nova categoria.

6.6.7. No interesse do CONTRATANTE, excepcionalmente, poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

6.6.8. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pela Gestão do contrato.

6.6.9. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

6.6.10. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

6.6.11. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

6.6.12. Quando identificada a necessidade de execução de produtos e serviços complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

- 6.6.13. Com relação aos serviços Complementares, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- 6.6.14. A CONTRATANTE poderá verificar a adequação dos preços dos produtos e serviços de fornecedores apresentados, em relação aos do mercado, e poderá, a qualquer tempo e a seu juízo, levantar junto ao mercado, orçamentos para a execução dos produtos e serviços objeto do contrato, sem a intermediação da contratada.
- 6.6.15. A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução dos produtos e serviços objeto do contrato.
- 6.6.16. Os preços propostos para a execução de quaisquer produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhes cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.17. A execução de qualquer produto ou serviço que envolva desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.6.18. Observância ao disposto no art. 58, inciso II da Lei nº 13.303/2016, vale dizer, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa concorrente executado objeto compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 6.6.19. A contratada também deverá disponibilizar os profissionais necessários e que possuam conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados, com grau de formação e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6.20. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.
- 6.6.21. A contratada responderá pelos danos causados a Assessoria de Comunicação/Infra S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 6.6.22. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, tributos, custos, e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

6.7. **Critérios de Sustentabilidade:**

- 6.7.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar, quando couber, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

7. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. Modalidade: RLE - Regime de Licitações das Estatais
- 7.2. Tipo: combinação de Melhor Técnica e Preço
- 7.3. Modo de Disputa: Fechado, em que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.
- 7.4. Divulgação do orçamento referencial: O orçamento referencial será divulgado de forma a permitir a avaliação e a valoração dos produtos. Justifica-se essa divulgação, nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/16, para conceder maior transparência no procedimento licitatório e à gestão contratual, bem como com o objetivo de oportunizar ao mercado a avaliação da composição de custos, além de possibilitar a análise do percentual de desconto a ser concedido.
- 7.5. Para requisitos de qualificação do fornecedor serão exigidos:
- 7.5.1. Habilitação Jurídica:
- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 7.5.2. Qualificação econômico-financeira:

I - **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - **Comprovação de Patrimônio Líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

III - **Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma exigida no Edital.

7.5.3. Regularidade Fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.5.4. Quanto à qualificação técnica, exige-se:

I - declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante forneceu ou prestou à(s) declarante(s) os produtos e serviços compatíveis com o objeto. **Sendo obrigatória a comprovação dos itens 1, 2, 3 e 6 do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais** (SEI nº 8936117).

II - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra, devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

a) a aderência da formação de nível superior ou outra, devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no inciso anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

c) a comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS assinada pela licitante, ou do Livro de Registro de Empregados, ou de Contrato de Prestação de Serviços assinada pela licitante; ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa.

7.5.5. Participação de Micro e Pequenas Empresas:

7.5.5.1. Será permitida a participação de Micro e pequenas empresas. No entanto, **não será concedido benefício ou tratamento diferenciado às** “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, tendo em vista que não se enquadra ao objeto do certame, em decorrência do valor do orçamento estimativo, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, *ipsis litteris*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.5.6. No entanto, a presente licitação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

7.6. Participação de Cooperativas:

7.6.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

7.6.2. A decisão de não permitir a participação de cooperativas na licitação para a contratação de serviços de comunicação corporativa pela Infra S.A. é fundamentada em considerações técnicas, operacionais e legais, que visam assegurar a qualidade e a eficiência na execução do contrato. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para essa restrição:

7.6.2.1. **Complexidade e especialização técnica:** Serviços de comunicação corporativa frequentemente envolvem atividades que requerem alta qualificação técnica e intelectual, como planejamento estratégico, criação de campanhas, gestão de imagem e crise, desenvolvimento de conteúdo e análise de dados. Empresas especializadas costumam possuir equipes multidisciplinares com experiência comprovada e capacidade técnica para atender a essas demandas complexas, o que nem sempre é encontrado em cooperativas, cuja estrutura pode ser mais genérica ou fragmentada.

7.6.2.2. **Responsabilidade técnica e execução uniforme:** Em serviços especializados, é essencial garantir a responsabilidade técnica centralizada, com uma gestão integrada e controle de qualidade rigoroso em todas as fases da execução. No caso de cooperativas, a execução dos serviços pode ser dispersa entre os cooperados, comprometendo a uniformidade e o padrão de qualidade exigido para esse tipo de trabalho.

7.6.2.3. **Exigência de expertise comprovada:** Licitações para serviços intelectuais e especializados frequentemente requerem comprovação de expertise, portfólio de projetos e atestados de capacidade técnica. Empresas privadas ou agências de comunicação têm histórico consolidado no mercado, apresentando comprovantes de serviços realizados de forma consistente. Já as cooperativas, por sua natureza de organização coletiva, podem não conseguir apresentar essa documentação de maneira eficaz e consistente, o que pode gerar incertezas quanto à qualidade e à capacidade de entrega dos serviços.

7.6.2.4. **Gestão e hierarquia na execução dos serviços:** A comunicação corporativa requer uma gestão hierárquica estruturada, com prazos rigorosos e respostas rápidas, principalmente em situações de crise ou demandas urgentes. Cooperativas, que geralmente operam em um modelo horizontal e de autogestão, podem ter dificuldades em manter a mesma agilidade e controle na execução dos serviços.

7.6.2.5. **Riscos de fragmentação de responsabilidades:** A natureza colaborativa das cooperativas pode resultar em uma fragmentação de responsabilidades entre os cooperados. Isso pode dificultar a identificação de um responsável direto e único por eventuais falhas ou problemas na execução dos serviços, o que é crucial em serviços de natureza estratégica e sensível como a comunicação corporativa.

7.7. **Subcontratação:**

7.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

8. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1 - Plano Estratégico de Comunicação Corporativa	I - Raciocínio Lógico
	II - Estratégia de Comunicação Corporativa
	III - Solução de Comunicação Corporativa
	IV - Plano de Implementação
2 - Capacidade de Atendimento	I - Relação dos Principais Clientes
	II - Qualificação e Experiência dos Profissionais
	III - Infraestrutura
	IV - Sistemática Operacional de Atendimento
3 - Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa	I - Relatos de Soluções Pretéritas em Comunicação

8.3. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.4. Os quesitos deverão considerar:

8.4.1. **Quesito 1 - Plano de Comunicação Corporativa - Via Não Identificada:** para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 8.4.2., 8.4.3 e 8.4.4;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

8.4.2. As especificações do subitem 8.4.1. não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação corporativa que trata a alínea 'b' do subitem 8.4.14 e à indicação prevista no subitem 8.4.14.10.

8.4.3. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Corporativa poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 8.4.9, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c.2) impressas na orientação paisagem.

8.4.4. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.4.5. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.4.6. Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Corporativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 8.4.1.

8.4.7. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para o disposto no Edital.

8.4.8. O Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

8.4.9. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Corporativa e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.14 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

8.4.10. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentar especialmente para o disposto no Edital.

8.4.11. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 8.4.10 e devem seguir as especificações do subitem 8.4.1., no que couber.

8.4.12. A licitante deverá apresentar o Plano de Estratégia da Comunicação Corporativa – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Anexo III - Briefing - SEI nº 8845489), observadas as seguintes disposições:

8.4.13. **Subquesto 1 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa identificadas;
- c) compreensão da relação da Infra S.A. com seus diferentes públicos;
- d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

8.4.13.1. **Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Corporativa** – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes da Infra S.A. no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do *Briefing*.

b) proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação corporativa utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.

8.4.13.2. A licitante não poderá contemplar na Estratégia de Comunicação Corporativa atividades de promoção e a realização de eventos, sem vínculo com a natureza de uma ação de comunicação corporativa, de relacionamento com a imprensa e de relações públicas.

8.4.14. **Subquestito 3 – Solução de Comunicação Corporativa** – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação corporativa de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação corporativa que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 8.4.14.

8.4.14.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 8.4.14. deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação corporativa, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

8.4.14.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação corporativa superior ao limite estabelecido no subitem 8.4.14, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 8.4.14. deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

8.4.14.3. Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação corporativa de que trata a alínea 'b' do subitem 8.4.14. estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) textos, roteiros, *storyboards*, leiautes impressos e/ou montados ('boneca');

b) *storyboards* animados ou *animatics*;

c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

8.4.14.4. Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passé-partout*, observado o disposto no subitem 8.4.7.

8.4.14.5. No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

8.4.14.6. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação corporativa, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

8.4.14.7. O 'monstro', o leiaute eletrônico, o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

8.4.14.8. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.4.14.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

8.4.14.10. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.14., cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação corporativa.

8.4.14.11. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação corporativa que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;

b) cada mapa de influenciadores relacionado aos diferentes aspectos do *Briefing* será considerado 01 (um) novo exemplo;

- c) um *media training* estruturado em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo *release* (ou um *podcast*) e a página na internet onde ficará hospedado serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um manual distribuído em um treinamento serão considerados 02 (dois) exemplos.

8.4.15. **Subquesto 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

8.4.15.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 8.4.15, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Anexo III - Briefing (SEI nº 8845489);
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117);

8.4.15.2. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'b' do subitem 8.4.15.1. deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

8.4.15.3. Todas as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.15, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

8.4.16. O **Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Corporativa - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Corporativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 8.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

8.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação corporativa, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante.
- d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do Contratante.

8.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página

interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

8.6.2. A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação corporativa propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I - deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II - deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações de comunicação corporativa solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
- IV - deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

8.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 8.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, de que trata o subitem 8.6.2 devem ter sido implementados a partir de 2 (dois) anos anteriores a data de abertura da licitação.

8.6.2.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação corporativa, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

- I - na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 8.6 ou ser apresentadas soltas;
- II - na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;
- III - para cada ação e/ou material de comunicação corporativa, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO:

9.7. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.8.1. **Quesito 1 - Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa**

9.8.1.1. **Subquesito 1 - Raciocínio Básico**

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação corporativa identificadas;
- c) a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;
- d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

9.8.1.2. **Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Corporativa**

- a) a adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes da Infra S.A. às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) o alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação corporativa do Contratante no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de

interesse;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Corporativa pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Corporativa proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Corporativa, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

9.8.1.3. **Subquesto 3 – Solução de Comunicação Corporativa**

a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa com a estratégia proposta;

b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do Contratante e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do Contratante;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;

e) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;

f) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.

9.8.1.4. **Subquesto 4 – Plano de Implementação**

a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;

b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.

9.8.2. **Questão 2 - Capacidade de Atendimento**

a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação corporativa e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação corporativa e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao Contratante na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o Contratante e a licitante.

9.8.3. **Questão 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa**

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação corporativa em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação corporativa contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação corporativa desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

9.9. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.9.1. Para estabelecimento da pontuação de cada questão e subquestão deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Termo de Referência.

9.9.2. Aos quesitos ou subquestões para apresentação e julgamento das propostas técnicas serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos	Pontuação Máxima
----------	------------------

Quesito 1 - Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa		75 Pontos		
SUBQUESITO 1	<p>Raciocínio Lógico Apresentação em que a licitante descreverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere; - diagnóstico relativo às necessidades de comunicação identificadas; - compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação no briefing. 	1) A precisão e acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante, bem como do contexto de sua atuação.	2,5	10,00
		2) A relevância e pertinência dos aspectos significativos apresentados, em relação às necessidades de comunicação corporativa identificadas.	2,5	
		3) A adequação evidenciada na análise da relação do CONTRATANTE com seus diversos públicos.	2,5	
		4) A assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado, bem como dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing	2,5	
SUBQUESITO 2	<p>Estratégia de Comunicação Corporativa</p> <p>Apresentação e defesa da Estratégia de Comunicação proposta para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no briefing contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; - proposição e desafio dos pontos centrais de Estratégia de Comunicação, especialmente o que dizer: a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumento ou ferramenta de divulgação utilizar. 	1) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Contratante, das recomendações fornecidas aos porta-vozes do contratante, considerando suas atividades, bem como os desafios e objetivos de comunicação.	5,0	25,00
		2) O alcance e consistência da argumentação e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação corporativa do contratante no relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse.	5,0	
		3) A consistência técnica na apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação corporativa pela licitante, bem como sua capacidade de articular conhecimentos sobre o contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	5,0	
		4) A pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação corporativa proposta e os resultados esperados.	5,0	
		5) A exequibilidade da estratégia de comunicação corporativa, considerando a verba referencial estabelecida no briefing.	5,0	
SUBQUESITO 3	<p>Solução de Comunicação Corporativa</p>	1) O alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa com a estratégia proposta.	5,0	25,00
		2) A pertinência das ações e materiais propostos, considerando a natureza do contratante e os desafios e objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	5,0	
		3) A adequação das ações e materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos, bem como sua compatibilidade com os recursos	5,0	

		próprios de comunicação do contratante.		
		4) A multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e materiais podem gerar.	5,0	
		5) A funcionalidade das ações e materiais propostos.	2,5	
		6) A viabilidade das ações e materiais propostos, com base no investimento disponível.	2,5	
SUBQUESITO 4	Plano de Implementação	1) A adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e materiais de comunicação corporativa, considerando o grau de complexidade da execução técnica e as especificidades dos desafios e objetivos de comunicação apresentados no briefing.	7,5	15,00
		2) O grau de eficiência, economicidade e otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, conforme demonstrado no orçamento para o desenvolvimento da proposta.	7,5	
QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10 Pontos		
SUBQUESITOS	Relação dos principais clientes - relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, observadas as condições estabelecidas no edital.	1) Presença de clientes integrantes do Poder Executivo Federal.	1,00	10,00
		2) Clientes com atuação apenas regional	0,5	
		3) Clientes com atuação nacional	1,00	
	Quantificação e qualificação dos profissionais - quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando as respectivas áreas de atuação.	1) Até 2 profissionais com pós-graduação.	0,5	
		2) Mais de 2 profissionais com pós-graduação	1,00	
		3) Presença de profissionais com experiência de 5 a 10 anos	1,00	
		4) Presença de profissionais com experiência superior a 10 anos	2,00	
	Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante - infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato.	1) Não Atende	0,0	
		2) Atende parcialmente	0,5	
		3) Atende	1,0	
	Sistemática operacional de atendimento - sistemática operacional de atendimento na execução do contrato.	1) Não Atende	0,0	
		2) Atende parcialmente	0,5	
3) Atende		1,0		

QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA		15 PONTOS		
SUBQUESITOS	Relatos de soluções de comunicação corporativa - descrição de relatos de soluções, observadas as condições previstas no edital, proposta pela licitante e implementadas por seus clientes na superação de desafios de comunicação; - apresentação das peças publicitárias que compõem os relatos, observadas as condições previstas no edital.	1) A evidência de planejamento estratégico da licitante na proposição de soluções de comunicação corporativa em cada relato.	3,00	15,00
		2) A demonstração de que a solução de comunicação corporativa contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.	3,00	
		3) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos.	3,00	
		4) A qualidade da execução das ações e materiais de comunicação corporativa desenvolvidos pela licitante para seu cliente.	3,00	
		5) O encadeamento lógico e a clareza na exposição do relato pela licitante.	3,00	
Pontuação Total		100,00		

OBS: Para efeito de aferição da nota nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

*A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.9.3. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 8.6.2 para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 9.9.2.

9.9.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

9.9.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

9.9.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação

9.9.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Corporativa; Capacidade de Atendimento; e, Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa.

9.9.8. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme previsto no Edital.

9.9.9. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 9.9.10. deste Termo de Referência.

9.9.10. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, **75 (setenta e cinco) pontos**

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9.9.11. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

9.9.12. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Estratégia de Comunicação Corporativa, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa.

9.9.13. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

10. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo V - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 8845573), e será constituída de:

a) Percentual de desconto;

b) Conjunto de declarações;

c) Informações sobre a licitante.

10.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais**, constante do **Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117)**, **NÃO poderá ser inferior a 5% (cinco por cento)**.

10.2.2. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117), estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

10.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

10.4. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025), não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

10.5. Os percentuais de desconto e de honorários devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

10.6. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.6.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.6 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.6.2. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

10.10. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.3. A Comissão de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo IV - Apresentação e Julgamento de Preços (SEI nº 8935985) e Anexo V - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 8936575) deste Termo de Referência.

11.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Termo de Referência, ou que for considerada inexecuível pela Infra S.A., observada a legislação aplicável.

11.5. Será considerada a Proposta de menor preço a que apresentar, simultaneamente:

a) **Maior** percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais**, constante do **Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117)**; e,

b) **Maior** percentual de desconto sobre os honorários, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na **Planilha de Exemplificativa com Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Complementares e Não Precificados**, constante do **Anexo II - Produtos e Serviços Complementares e não precificados (SEI nº 8933025)**.

11.6. A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

11.7. A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço da presente concorrência.

11.8. Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

11.9. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.5, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar o maior percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Item 2.2 do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117) e Anexo II - Produtos e Serviços Complementares e Não Precificados (SEI nº 8933025).

11.9.1. Se houver empate do maior percentual de desconto, será considerada como a Proposta de menor preço aquela escolhida na forma de sorteio, a ser realizado na mesma seção de análise e julgamento das Propostas de Preços.

11.9.2. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, estará previsto na Lei Orçamentária Anual - 2025 da LOA, nas seguintes funcionais programáticas:

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.148.417,20 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117) e Anexo II - Produtos e Serviços Complementares e Não Precificados (SEI nº 8933025).

14. EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Locais, Prazos e Condições de execução:

14.1.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS), conforme Anexo VI - Modelo de Ordem de

Serviço (SEI nº 8898941). O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço deverá observar a Norma Interna de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.1.2. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos subitens: 2.1. e 2.2. - Assessoria de Imprensa, do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117), conforme qualificação técnica definida e especificada no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117).

14.1.3. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento por demanda, não passível de ser prestado à distância pela contratada. No tocante ao Serviço/Produto - Assessoria de Imprensa, os profissionais foram cotados e estimados, com dedicação de 4 (quatro) horas diárias, para efeito de custo e formação de preço. Ressaltando que a equipe a ser mobilizada pela CONTRATADA deverá obedecer as demandas geradas nas Ordens de Serviço - OS específicas.

14.1.4. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica híbrida e/ou presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução sob demanda e por entrega, conforme estabelecido no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117).

14.1.5. Para o dimensionamento do valor total do orçamento referencial do presente Termo de Referência foram consideradas as quantidades unitárias e totais da tabela constante do item 5.4. do presente Termo de Referência. **Portanto, as propostas de preços a serem apresentadas pelas PROPONENTES devem considerar as estimativas das QUANTIDADES TOTAIS da tabela constante do item 5.4. do presente Termo de Referência.**

14.1.6. Em conformidade com o regime de execução do contrato (empreitada por preço unitário), as quantidades são meramente estimativas, consideradas como mínimas, porém não sendo obrigatória por parte da CONTRATANTE a execução total destes quantitativos.

14.1.7. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (8936117), representam apenas estimativas e serão executados à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-los, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitando o valor estabelecido no subitem 13.1. quanto ao valor de investimento para a contratação - valor global da contratação estimado.

14.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, o Responsável Técnico especialista previsto no orçamento referencial de cada serviço ou produto que irá desenvolver atividades pontuais e/ou participar de reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, em Brasília. Essa opção considera o melhor gerenciamento das atividades frente à necessidade de condução simultânea dos variados serviços que compõem os serviços de comunicação corporativa. Além disso, justifica-se pela necessidade de reuniões para apresentação inicial das demandas ("kick off"), alinhamentos durante as execuções das atividades, apresentação dos trabalhos realizados e transferência de conhecimento para os empregados da CONTRATANTE.

14.1.9. O(s) profissional(is) envolvido(s) em cada demanda deverá(ão) estar disponível(is) em horário comercial e ser disponibilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sempre que solicitada, para desenvolver atividades e/ou participar de reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, em Brasília, para alinhamentos durante as execuções das atividades, apresentação dos trabalhos realizados e transferência de conhecimento para os empregados da CONTRATANTE. Não se caracterizando por contratação de mão de obra com dedicação exclusiva ou terceirização.

14.1.10. Visando a máxima qualidade e eficiência na consecução dos trabalhos e/ou participação nas reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, é desejável que a CONTRATADA disponha de escritório na cidade de Brasília/DF. Justifica-se essa preferência devido à necessidade de uma equipe multidisciplinar altamente qualificada para atender às demandas da área, fornecendo suporte essencial aos funcionários da CONTRATANTE de forma ágil. Essas demandas frequentemente requerem interações presenciais, reuniões, execução de fotografias, elaboração e confecção de vídeos e a transmissão de conhecimento. Isso é crucial tanto para a equipe da CONTRATADA, que presta assessoria, quanto para os técnicos da CONTRATANTE, a fim de garantir uma compreensão completa das rotinas e processos críticos envolvidos na análise, revisão e elaboração de projetos, custos e normativos da INFRA S.A. Portanto, essa alocação estratégica teria como objetivo principal aprimorar a qualidade, a gestão e a eficiência das demandas do contrato, promovendo uma colaboração eficaz entre ambas as partes e garantindo o cumprimento bem-sucedido das responsabilidades estipuladas no contrato.

14.1.11. Será de responsabilidade da contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso

à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

14.1.12. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

14.1.13. No que se refere à presente contratação de serviços de comunicação corporativa, entende-se que, por se tratar de objeto que envolve alta complexidade e tecnicidade, e, por serviços prestados por empresas de comunicação as quais possuem expertise e capacidade técnica, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**. Além disso, a vedação à participação de consórcio está prevista no art. 14 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

14.1.14. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117).

14.1.15. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.16. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

14.1.17. A execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviços.

14.1.18. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto e/ou realizar a prestação dos serviços na(s) localidade(s), conforme informado na tabela a seguir.

Localidade/UF	Endereço
Brasília/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010 - ED. Sede Infra S.A.

14.1.19. O horário de entrega será de 09h as 19h, de segunda a sexta-feira, ou conforme previamente demandado pelo gestor do instrumento contratual. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com o gestor do instrumento contratual.

14.1.20. No intercurso da execução contratual, havendo alteração dos endereços e/ou localidade para entrega, o novo endereço será informado à Contratada para a correta providência de envio do objeto/serviço sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à Contratante.

14.2. **Contratação de fornecedores especializados:**

14.2.1. A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025), sendo a atuação da contratada por ordem e conta do CONTRATANTE.

14.2.2. Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.

14.2.3. Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

14.3. **Materiais a serem disponibilizados:**

14.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, *softwares* e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o bom desempenho das atividades demandas.

14.4. **Reuniões:**

14.4.1. Serão realizadas reuniões devidamente agendadas entre as partes, podendo ocorrer de forma presenciais no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010 - ED. Sede Infra S.A. - Ed. Infra S.A., de forma virtual via microsoft teams ou outro meio acordado.

14.4.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, as datas e locais das reuniões presenciais de trabalho e de acompanhamento a serem realizadas.

14.4.3. A Infra S.A. poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4.4. Após a assinatura do contrato, a Infra S.A. poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. Condições de recebimento:

14.5.1. Constatam anexos nos Anexos do Termo de Referência Modelos de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - SEI nº 8899181) e Definitivo (Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 8899431).

14.5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da Lei 13.303/2016 e da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos - NGFC da INFRA S.A., ou regramento que venha a substituí-la.

14.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.5.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual conforme entrega determinada na Ordem de Serviço da demanda.

14.5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.5.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.5.5.3. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.5.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.5.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.5.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.5.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5.7.4. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.5.7.5. A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

14.5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

14.5.7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

14.6.1. A demanda estimada tem como base os seguintes quesitos de serviços e produtos:

14.6.1.1. Produtos e Serviços Essenciais:

COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	QTDE	PRODUTO	PERIODICIDADE
1. Estratégia de Comunicação	1.1. Avaliação de percepção de imagem	média nacional	1	Relatório	ano
	1.2. Diagnóstico e matriz estratégica	média nacional	1	Relatórios	ano
	1.3. Plano Estratégico de Comunicação Corporativa	n/a	1	Relatório	ano
2. Assessoria de Imprensa	2.1 Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação	baixa	12	Relatórios	mensal
		media	24	Relatórios	mensal
		baixa	6	Relatórios	Demanda
	2.2 Entrevistas Coletivas	média	4	Relatórios	Demanda
3. Treinamento		alta	2	Relatórios	Demanda
	3.1. Planejamento e execução de media training	baixa	1	Treinamento	ano
		média	1	Treinamento	ano
		alta	1	Treinamento	ano
	3.2. Media training em situações de crise	média	1	Treinamento	ano
	3.3. Treinamento para apresentações	média	2	Treinamentos	ano
	3.4. Workshops/seminários para jornalistas	baixa	1	Evento	ano
4. Mídias		média	2	Eventos	ano
		alta	2	Eventos	ano
	4.1 Fotografia	baixa	60	Unidade (Produção/Evento)	ano
		média	10	Unidade (Produção/Evento)	ano
5. Prevenção e Gerenciamento de Crises	4.2 Reportagem em vídeo (Vídeo release)	alta	10	Captações	ano
		média	10	Captações	ano
	5.1. Gerenciamento de Crise	média - regional	1	Relatório	Ocorrência
6. Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas		média - nacional	1	Relatório	Ocorrência
	6.1. Projeto Gráfico	baixa	1	Projeto	Ocorrência
		média	1	Projeto	Ocorrência
		alta	1	Projeto	Ocorrência
	6.2. Diagramação/editoração de publicações impressas	baixa	5	Projeto	Ocorrência
		média	5	Projeto	Ocorrência
		alta	5	Projeto	Ocorrência
6.3. Produção e Revisão de texto em língua estrangeira	baixa	5	Texto (até 5 laudas)	Sob demanda	
7. Auditoria		média	3	Texto (de 6 a 10 laudas)	Sob demanda
		alta	1	Texto (de 11 a 20 laudas)	Sob demanda
	6.4. Análise de Jornais, Revistas, Blogs, redes sociais e Portais de Notícias	Não se aplica	12	Relatórios	ano
	7.1 Auditoria de Imagem	Não se aplica	4	Relatórios	ano
8. Monitoramento e Análise	8.1 Clipping Nacional - Rádio e TV	Não se aplica	12	Relatórios	ano
	8.2 Clipping Nacional - Jornais, Revistas e Portais de Notícias	Não se aplica	365	Clippings	ano

14.7. Produtos e Serviços Complementares - Não Precificados: Vide Tabela inserta no Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (8660896) - Exemplicativa.

14.7.1. No tocante aos itens e pagamentos à contratada, relativos às demandas consideradas - Produtos e Serviços Complementares - Não Precificados serão realizados pelos valores decorrentes de:

- prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;

d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

14.7.2. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, deverão ser observadas caso a caso.

14.7.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

14.7.4. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, tributos, custos, e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

14.7.5. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, elencados no item 1 do Anexo I, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Forma de comunicação entre as partes:

15.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 15.1.2.1. Ordem de Serviço;
- 15.1.2.2. Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 15.1.2.3. Ata de Reunião;
- 15.1.2.4. Ofício;
- 15.1.2.5. Sistema de abertura de chamados;
- 15.1.2.6. E-mails e Cartas;
- 15.1.2.7. Relatórios ou Pareceres técnicos.

16. FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos e serviços, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS) O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado conforme constatada a necessidade pelo Contratante.

16.2. A Contratante poderá estabelecer que a execução de determinados produtos e serviços se dará em suas dependências, numa prestação presencial e continuada, em decorrência das características desses serviços e em prol da adequada execução contratual.

16.3. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação. Se for o caso, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos subitens 2.1. e 2.2., do Anexo I.

16.4. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

16.5. A conformidade do serviço/produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. Não será aceito serviço/produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

16.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.12.3. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.12.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, por meio da equipe de Gestão do Contrato designada, da qual farão parte: Gestor do Contrato e Fiscais dos serviços, com atribuições específicas, designados por Portaria, em cumprimento Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos - NGFC.

b) Fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

c) Rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, no período, pela CONTRATADA.

g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

16.12.5. O Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

16.12.6. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

16.12.7. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao executor/fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

16.12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço recebidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

17.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

17.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.2. Obrigações da Contratada:

17.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.2.2. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

17.2.3. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela **CONTRATANTE**.

17.2.4. Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada à este Termo de Referência.

17.2.5. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

17.2.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.

17.2.7. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à **CONTRATADA** Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

17.2.8. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 5% (cinco por extenso) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.2.9. Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 5% (cinco por extenso) do valor global deste contrato

17.2.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

17.2.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

17.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.2.15. Manter os profissionais indicados na proposta técnica alocados na execução dos serviços, ou substituí-los, com prévia anuência da **CONTRATANTE**, por outros com qualificação e tempo de experiência equivalentes, de modo manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação técnica e que integraram a formulação da proposta técnica.

17.2.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

17.2.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

17.2.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

17.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

17.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

17.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

17.2.30. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

17.2.31. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

17.2.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.2.33. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.2.35. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados nos Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

17.2.36. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. Os produtos e serviços, objetos da contratação, foram agrupados por similaridade e para cada um desses grupos foram estabelecidos critérios específicos e índices de medição de qualidade, que poderão ser cumulativos entre si, conforme discriminados abaixo:

- I - Bloco 1 - Aspectos comuns a todos os serviços;
- II - Bloco 2 - Estratégia de Comunicação;
- III - Bloco 3 - Assessoria de Imprensa;
- IV - Bloco 4 - Treinamentos;
- V - Bloco 5 - Mídias e Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas;
- VI - Bloco 6 - Prevenção e Gerenciamento de Crises;
- VII - Bloco 7 - Monitoramento e Análise.

ASPECTOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada prestação dos serviços dentro dos prazos previstos, conforme descrito no Catálogo de Produtos e Serviços, no Termo de Referência e nos acordos entre as partes.
Meta a cumprir	100% dos serviços demandados entregues, conforme solicitação da Contratante.
Instrumento de medição	100% dos serviços demandados entregues, conforme solicitação da Contratante.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme aprovado por meio de Ordem de Serviço (OS), observando as exigências de execução, os entregáveis e demais obrigações constantes do Termo de Referência.
Mecanismo de Cálculo	Cada serviço constante na Ordem de Serviço será verificado e valorado individualmente, aplicando-se para cada ocorrência os indicadores de qualidade e as respectivas faixas de pagamento, de modo a aferir os valores do redimensionamento.
Faixas de ajuste no pagamento	Os ajustes incidirão diretamente sobre os valores dos produtos e serviços demandados referente a cada OS, a ser considerado pela contratante na emissão das respectivas Notas Fiscais.
Observações	As ocorrências podem ser cumulativas. As ocorrências não serão identificadas se elas forem causadas por motivos fortuitos ou de força maior.
Periodicidade	A cada prestação de contas de acordo com a Ordem de Serviço autorizada.

Bloco 2 - Estratégia de Comunicação.

- Avaliação e Percepção de imagem
- Diagnóstico e Matriz Estratégica

<ul style="list-style-type: none"> Plano Estratégico de Comunicação Corporativa 	
Item	Descrição
Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado; (C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao demandado.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 4% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 8% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 10 % na Nota Fiscal referente ao serviço.

Bloco 3 - Assessoria de Imprensa

<ul style="list-style-type: none"> Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação Entrevista Coletiva Workshops / Seminários para Jornalistas 	
Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado; (C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao demandado.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 5% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 7% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 10 % na Nota Fiscal referente ao serviço.

BLOCO 4 -Treinamentos

<ul style="list-style-type: none"> Planejamento e execução de media training Media training em situações de crise Treinamento para apresentações Workshops/seminários para jornalistas 	
Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado; (C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao briefing.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 4% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 8% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 10 % na Nota Fiscal referente ao serviço.

Bloco 5 - Mídias

<ul style="list-style-type: none"> Fotografias Reportagem em vídeo - Vídeo Release 	
Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado;

	(C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao briefing.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 2% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 7% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 8 % na Nota Fiscal referente ao serviço.

Bloco 6 - Prevenção e Gerenciamento de Crises

- Gerenciamento de Crise Nacional

Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado; (C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao briefing.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 3% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 8% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 7% na Nota Fiscal referente ao serviço.

Bloco 7 - Monitoramento e Análise

- Análise de Jornais, Revistas, Blogs, redes sociais e Portais de Notícias
- Auditoria de Imagem
- Clipping Nacional – Rádio e TV
- Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias

Ocorrências	(A) - Não cumprimento do prazo de entrega; (B) - Inconsistência e/ou baixa qualidade do atendimento, planejamento realizado e ou serviço prestado; (C) - Ausência ou falha nos itens solicitados para integrarem o produto final; (D) - Pouca ou nenhuma aplicabilidade nas soluções propostas; (E) - Entregáveis divergentes, incompatíveis com o demandado ou com qualidade abaixo do exigido; (F) - Indisponibilidade de atendimento ou demora nos retornos às solicitações da Contratante relacionadas ao serviço demandado. (G) - Não atendimento ao briefing.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ocorrer (A), (B) e/ou (C): desconto de 4% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (D) e/ou (E): desconto de 8% na Nota Fiscal referente ao serviço. Se ocorrer (F) e/ou (G): desconto de 10 % na Nota Fiscal referente ao serviço.

18.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O Fiscal Técnico é o servidor da área técnica, responsável por verificar se os produtos/serviços foram entregues conforme as especificações autorizadas e de acordo com os Índices de Medição de Resultado (IMR) e elaborará um relatório técnico, conforme os aspectos acima definidos.

18.5. O Fiscal Técnico será responsável, ainda, por analisar e conferir a documentação encaminhada pela Contratada, solicitar avaliação de custos, quando necessário, verificar a conformidade do IMR de cada serviço prestado com a nota apresentada por serviço prestado e demandar os ajustes necessários à empresa, além de outras atribuições que lhe forem demandadas.

18.6. A Contratada, quando houver divergência nos valores e quantitativos apresentados com os produtos/serviços entregues/executados, deverá emitir nova Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado-IMR, e tal procedimento deverá ser autorizado pela gestão contratual.

18.7. Todas as mensagens eletrônicas relacionadas às tratativas de ajustes e/ou correções, deverão compor de forma cronológica o processo de pagamento.

18.8. Realizados os procedimentos previstos nos Itens 15.4 e 15.5. o fiscal técnico analisará a documentação referente aos serviços prestados, emitirá parecer e encaminhará, por meio de Despacho, à Subsecretaria de Administração Geral/Coordenação de Orçamento e Finanças para liquidação da despesa, conforme estabelecido no contrato.

18.9. Após autorizado o pagamento das despesas, o processo será encaminhado ao Executor para providências.

19. PAGAMENTO

19.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, será sob demanda de acordo com as Ordens de Serviços. a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

19.1.1. O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

19.1.2. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação corporativa responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

19.1.3. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

19.1.4. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem 19.1., serão praticados os preços da planilha constante do item 2 - **PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS** constante do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117), sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta de menor preço, da presente concorrência.

19.1.5. Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;

- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

19.1.6. Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares, a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

19.1.7. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

19.1.8. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

19.1.9. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

19.1.10. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

19.1.11. Para a aprovação dos custos, a CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

19.1.12. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

19.1.13. Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

19.1.14. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

19.1.15. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pela Gestão do contrato.

19.1.16. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

19.1.17. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

19.1.18. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

19.1.19. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

19.1.20. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

19.1.21. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

19.1.22. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

19.1.23. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

19.1.24. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

19.1.25. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

19.1.26. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>.

19.1.27. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

19.1.28. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

19.1.29. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

19.1.30. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Anexo I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual

19.1.31. Quando houver glosa parcial dos serviços/material/equipamento/produto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

19.5. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;

- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 19.4 acima.

19.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

19.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

19.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

19.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

19.11. os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais poderão ser reajustados, após o interregno de um ano contados da proposta mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o índice a ser utilizado para o reajuste de preços previstos no subitem anterior, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 20.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

21. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 21.1.1. Caução em dinheiro;
- 21.1.2. Seguro-garantia; ou
- 21.1.3. Fiança bancária.

21.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

21.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

21.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

21.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

21.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

21.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 21.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.7.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.7.3. Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 21.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.

21.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

- 21.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
- 21.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
- 21.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 21.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

- 21.9.5. Previsão de cobertura nos termos do subitem 21.7.
- 21.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 21.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 21.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 21.10.3. Na apólice deverão constar:
- 21.10.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
- 21.10.3.2. nome e número do CNPJ da seguradora (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 21.10.3.3. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).
- 21.11. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 21.12. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 21.12.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;
- 21.12.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 21.12.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 21.12.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 21.12.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 21.12.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
- 21.12.2.5. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
- 21.12.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 21.13. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.
- 21.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 21.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

22. ALTERAÇÕES

- 22.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 22.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 22.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 22.2. e 22.3.;
- 22.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 22.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 22.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

22.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, para os seus acréscimos.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 22.2 e 22.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

23.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

23.3. A falha na execução contratual restará configurada quando:

23.3.1. A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

TABELA 1 – CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAU DA INFRAÇÃO E QUANTIDADE DE PONTOS

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

23.3.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 21.3.1., a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

TABELA 2 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA DE CADA INFRAÇÃO

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor do serviço.

TABELA 3 – INFRAÇÕES

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE .	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
11	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação institucional à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
12	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência
13	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
14	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
15	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência
16	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
17	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
18	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência

19	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
20	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
21	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
23	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
24	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA .	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral
28	Não manter os profissionais indicados na proposta técnica alocados na execução dos serviços, ou substituí-los, com prévia anuência da contratante, por outros com qualificação e tempo de experiência equivalentes, de modo manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação técnica e que integraram a formulação da proposta técnica.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência

23.3.3. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 23.1.

23.4. Além das penalidades acima, a **CONTRATADA** está sujeita à multa moratória e compensatória:

23.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

23.4.2. Multa moratória 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

23.4.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

23.4.4. Compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste Termo de Referência.

23.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

23.4.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

23.4.7. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

23.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

23.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

23.5.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.5.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

23.5.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.5.8. Cometer fraude fiscal;

23.5.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

23.6. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

23.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

23.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

23.9. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

23.10. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

23.11. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

24. **RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1. A rescisão do contrato poderá ser:

24.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

24.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

24.1.3. Por determinação judicial.

24.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

24.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- 24.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 24.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 24.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 24.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 24.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - 24.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 24.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - 24.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 24.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 24.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 24.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 24.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 24.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 24.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;
 - 24.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 24.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 24.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
 - 24.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 24.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 24.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 24.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 24.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
 - 24.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 24.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 24.6.1. Devolução da garantia;
 - 24.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - 24.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 24.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 24.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 24.7.3. Indenizações e multas.

25. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

25.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no Anexo XI - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 8899813) e Anexo XIV - Matriz de Riscos da Gestão Contratual (SEI nº 8900040).

26. PUBLICIDADE DE DADOS

26.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

26.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

26.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

26.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

26.5. A futura contratada é responsável pelos riscos relacionados ao objeto, assim como a Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos da Gestão Contratual (SEI nº 8900040).

26.5.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

26.5.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

26.5.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O objeto deste Termo de Referência não se amolda a nenhuma das minutas disponíveis para elaboração de novo instrumento que será submetido à análise jurídica, pois possui cláusulas específicas divergentes das Minutas de Contrato Padrão.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I - Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117);
- II - Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025);
- III - Anexo III - Briefing (SEI nº 8845489);
- IV - Anexo IV - Julgamento de Preços (SEI nº 8935985);
- V - Anexo V - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 8936575);
- VI - Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 8898941);
- VII - Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 8899181);
- VIII - Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 8899431);
- IX - Anexo IX - Termo de Confidencialidade e Sigilo (SEI nº 8899753);
- X - Anexo X - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 8899813);
- XI - Anexo XI - Modelo de Procuração (SEI nº 8899952);
- XII - Anexo XII - Matriz de Riscos Contratual (SEI nº 8900040);
- XIII - Anexo XIII - Modelo de Relatório de Atividades (SEI nº 8900048)

XIV - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 8930929).

ANDRÉ PINTO SILVEIRA
Assessor de Comunicação

29. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo o presente termo de referência e atesto sua conformidade às disposições da do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Pinto Silveira, Chefe de Assessoria**, em 21/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 22/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9086470** e o código CRC **31DE16C8**.



Referência: Processo nº 50050.006336/2024-44



SEI nº 9086470

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: